



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 179/93 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACO SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano para ampliação do Hotel Municipal; metade de um imóvel urbano que passa a denominar-se lote 9 B da quadra Nº 68 medindo 10 metros de frente para a rua Barão de Melgaco por 10 metros no fundo confrontado com o lote Nº 02 e, da frente aos fundos de quem do terreno olha para a rua Tomas pelo lado direito 50 metros confrontando com o lote Nº 10 e pelo lado esquerdo confrontando com o lote remanescente 9 A, com área total de 500,00 M².
- Artigo 2* - Para cobertura da aquisição autorizada no artigo 1*, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
- ARTIGO 3* - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.
- Artigo 4* - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- Artigo 5* - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.



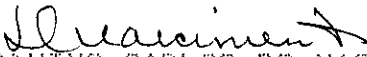
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

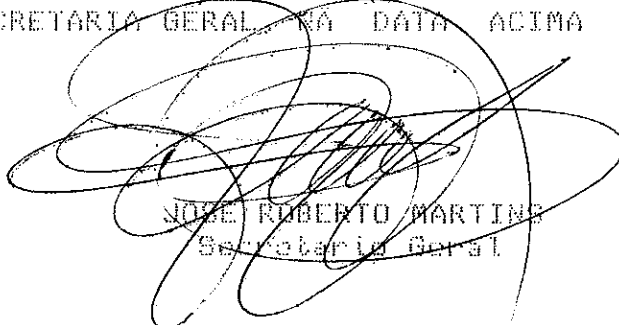
PAG.: 2

Artigo 6º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 26 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1.993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 25 de Fevereiro de 1.993.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº009/93

DE:25/02/93

DO

PROJETO DE LEI Nº009/93

DE:17/02/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº009/93, o qual DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS., e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano para ampliação do Hotel Municipal, metade de um imóvel urbano que passa a denominar-se lote 9 B da quadra nº68 medindo 10 metros de frente para a rua Barão de Melgaço por 10 metros no fundo confrontado com o lote nº02 e, da frente aos fundos de quem do terreno olha para a rua temos pelo lado direito 50 metros confrontado com o lote nº10 e pelo lado esquerdo confrontado com o lote remanescente 9 A, com área total de 500,00 M².

ARTIGO 2º - Para cobertura da aquisição autorizada no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 3º - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos oriundos de redução de dotação constante do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º - O Decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

categoria economica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 5º - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (Vinte e Cinco), dias do Mês de Fevereiro de 1.993 (Hum Mil Novecentos e Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente do Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº009/C.M.S.R.P./93, ficará afixa da na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro proprio.

Recebemos
EM 26/02/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N* 099/93

SANTA RITA DO PARDO-MS, 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

REF.: PROJETO DE LEI N* 09/93

Anexo, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e Nobres Parlamentares, o projeto de lei N* 09/93, que dispõe sobre autorização para aquisição de um imóvel urbano, e das outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando do azo, para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,



Divino Carlos do Nascimento
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO.

SR. BERNARDINO CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

N E S T A

Protocolado

N.º

~~018/93~~

Data

~~04/02/1993~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ0993

PROJETO DE LEI N* 09/93 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

(DISPOE SOBRE AUTORIZACAO PARA AQUISICAO DE IMOVEL E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir imovel urbano para ampliacao do Hotel Municipal; metade de um imovel urbano que passa a denominar-se lote 9 B da quadra N* 68 medindo 10 metros de frente para a rua Barao de Melgaco por 10 metros no fundo confrontado com o lote N* 02 e, da frente aos fundos de quem do terreno olha para a rua temos pelo lado direito 50 metros confrontando com o lote N* 10 e pelo lado esquerdo confrontando com o lote remanescente 9 A, com area total de 500,00 M2.

Artigo 2* - Para cobertura da aquisicao autorizada no artigo 1*, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Credito Especial no valor de CR\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE CRUZEIROS).

ARTIGO 3* - O credito autorizado por esta Lei, sera coberto com os recursos oriundos de reducao de dotacao constante do orcamento em vigor.

Artigo 4* - O decreto de abertura do credito autorizado por esta lei, especificara' a classificacao funcional programatica e a categoria economica do credito aberto e do recurso utilizado.

Artigo 5* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

dlu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTA RITA DO PARANHOS - ...
RECEBIDO
EMP. 1000 1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 2

Artigo 6* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MES DE FEVEREI-
RO DE 1.993.

Divino
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST0993

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N* 09/93 DE 17/02/93

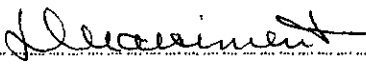
EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorizacao legislativa para aquisicao de um imovel urbano constituído de metade do lote 9, que passa a denominar-se lote 9 B, da quadra N* 68 com area total de 500.00 M2., tendo em vista que a construcao do HOTEL MUNICIPAL, tomou uma parte do referido lote sendo, necessario sua aquisicao por parte desta Municipalidade, para regularizar tal situacao.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelencias os protestos de consideracao e apreco.

Atenciosamente,


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

P R O P O S T A D E V E N D A

O senhor JOSÉ TIBURCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à rua Deputado Júlio César Paulino Maia, nº 651, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº - 2.477 SSP/MT e C.P.F./MF sob o nº 157.438.122-72, PROPÕE a venda de parte do Lote nº 09 da Quadra nº 68, que passará a ser denominado de Lote 09B, com dez (10) metros de frente para a rua Barão de Melgaço e com cinquenta (50) metros da frente aos fundos, num total de quinhentos (500) metros quadrados, pelo valor de Cr\$ / Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros).

A presente proposta se deve ao fato de que o Hotel Municipal foi contruído em parte do referido lote.

Santa Rita do Pardo, 17 de Fevereiro de 1.993



JOSÉ TIBÚRCIO DOS SANTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 179/93 de 26
de fevereiro 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 01 a 05 de Março A
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 08 DE Março DE 1.99 3

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL